



Prefeitura Municipal de Birigüi

459

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.065, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 32 DA LEI Nº 3.044, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993.

2
Fl. 132V
p. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal - de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 32 da Lei nº 3.044, de 30 de setembro de 1.993, que "Dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência e Previdência do Servidor Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 32** -- A primeira eleição dos Conselhos realizar-se-á na conformidade do disposto nos artigos 13 e 18, mediante convocação do Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos nove de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal


ALEXANDRE MICHEL ANTONIO

Diretor do Departamento Jurídico

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRNGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente